

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO N° 173/18

MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PÓRTICO; TOTEM; PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

1. PREÂMBULO

1.1- Encontra-se disponível na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, localizada na Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André CEP: 09060-870, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 57.571.275/0004-45, o **Memorial Descritivo** visando à **Contratação “tipo menor preço global”, de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PÓRTICO; TOTEM; PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

1.2 - O Memorial Descritivo deve ser retirado no endereço supracitado a partir do dia **09/04/2018** das 08h as 13h e das 14h as 17h.

1.3 - Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **13/04/2018** as 17h, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação de Empresa especializada **NA PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PÓRTICO; TOTEM; PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em **envelope** fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, o nome, e-mail e telefone do responsável pela proposta.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como a participação de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da **CONTRATANTE**.

3.6 - À administração da **CONTRATANTE** fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - O atestado de visita técnica deverá ser apresentado no envelope junto com a proposta comercial, conforme cláusula 5 (cinco) deste memorial.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade.

4.4 - Prova de Regularidade Municipal – Certidão de Tributos Municipais Mobiliários e Imobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.4.1 - Prova de Regularidade Estadual – Certidão de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa participante, admitida a certidão positiva com efeito negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do decreto n.º 6.106/2007.

4.6 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.8 - Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores a data fixada para entrega dos envelopes.

4.9 - Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/11.

4.10 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a – FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

4.11 – Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove a aptidão de desempenho do licitante para fornecer o objeto compatível ou semelhante ao licitado.

4.12 – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz, conforme **anexo V** do memorial.

4.13 – Os documentos devem seguir preferencialmente a ordem do disposto na cláusula 4 (quatro) deste memorial.

4.13.1 – Os documentos que foram solicitados nas cláusulas **6.5** e **6.6** (PROPOSTAS) e apresentados no envelope junto com a proposta, devem obrigatoriamente ser apresentados no envelope referente a documentação, conforme solicitação das cláusulas **4.5** e **4.6** deste memorial.

5 – DAS VISTORIAS

5.1 - As empresas interessadas deverão realizar visita técnica nos locais especificados no Anexo III, para elaboração da planilha de custo. Agendar através do seguinte telefone:

2630-6280 com Luiz Roberto Beber;
2630-6121 com Carlos Eduardo Guidetti.

5.2 - No ato da vistoria o atestado em impresso próprio da participante, será rubricado pelo funcionário da Unidade que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do representante da participante da coleta de preço que procedeu a vistoria conforme "anexo IV" deste memorial.

5.3 – A visita técnica deverá ser realizada em todas as unidades especificadas no anexo III deste memorial.

5.4 – **Deverá ser apresentado 1 (um) atestado de visita técnica para cada unidade visitada junto com a proposta comercial.**

6 – PROPOSTAS

6.1 - O envelope da proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos abaixo:

6.2 - A proposta de preços apresentada deverá detalhar os custos incorridos para a prestação do serviço, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, instalação e desinstalação, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

6.2.1 - A oferta de Preço deverá ser feita sobre o Valor Global da Contratação;

6.2.2 - A **proposta** de preços deverá ser elaborada tendo como base o anexo II deste memorial;

6.2.3 – Deve constar na proposta o **item**, a **quantidade**, **valor unitário** e **valor global**;

6.2.4 - Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com materiais, máquinas, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI, dentre quaisquer outras despesas que incidam sobre a obra e serviços a serem executados.

6.3 – **Atestados de visita técnica** devidamente rubricados pelos funcionários das Unidades que acompanharam a vistoria, com o "DE ACORDO" do

representante da participante da coleta de preço que procedeu a vistoria conforme “anexo IV” deste memorial.

6.3.1 – Deve ser apresentado 1 (um) atestado de visita técnica para cada unidade onde os serviços serão realizados, conforme cláusula 5 (cinco) deste memorial.

6.4 – **Ficha Cadastral Simplificada** (JUCESP ONLINE) ou documento similar.

6.5 - **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).

6.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal - **Certidão Conjunta** fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda, respectivamente em conjunto, nos termos da IN/RFB n.º 734/07 e do decreto n.º 6.106/2007.

6.7 - A proponente deverá apurar todas as quantidades de serviços, materiais e mão de obra necessários a perfeita e completa execução do serviço, com base no presente termo, na vistoria e no prazo máximo estabelecido.

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Termo de Referência, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços excessivos ou inexequíveis.

7 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo este ser submetido a decisão do Diretor Geral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, nos termos regimentais.

7.2 - **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, e as propostas serão julgadas de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:**

7.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

7.4 - A Comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

7.5 - Será considerada vencedora a empresa que, atenda a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

7.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

7.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.9 - A vencedora da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para apresentar os documentos exigidos na cláusula 4 (quatro) deste memorial, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

7.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

7.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 7.10.

8 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

8.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3 - O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas as empresas participantes do certame.

8.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

9.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS em até 02 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

9.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC- das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

10 - DAS VISTAS

10.1 – Serão franqueadas vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS enviará via e-mail ou fax, ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para recursos;

11.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que apresentarem procuração específica;

11.3 - A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

12.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

12.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE, através de comunicado expresso, conforme cronograma de instalação das Unidades de Saúde.

13.2 - Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, com exceção aos Pórticos e Totens, que terão prazo de execução de 30 (trinta) dias.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, autorizar a continuação do mesmo.

14.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

14.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS.

14.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

14.8 – O valor relativo as multas, eventualmente, aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

14.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

15.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

15.1.2 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

15.1.3 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

15.1.4 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

15.1.5 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias fora a quinquena, contados a partir da data da liquidação e atestação dos serviços medidos no período.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Especificações dos Serviços;
Anexo III – Localização dos Serviços;
Anexo IV – Atestado de visita técnica;
Anexo V - Declaração
Anexo VI – Minuta de Contrato

CARLOS EDUARDO FAVA
DIRETOR GERAL DA CENTRAL DE CONVÊNIOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1 - Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **produção e instalação de: pórtico; totem; placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, as quais estão listadas no ANEXO III, podendo ser substituídas a critério desta administração.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - O detalhamento do produto é realizado considerando-se as características desejadas pelo solicitante e aos fins a que destina, respeitando-se legislações vigentes.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A solicitação justifica-se em virtude das necessidades de melhorar a visualização e organização dos fluxos de cada serviço listados no Anexo III, de forma a proporcionar a população melhor redirecionamento dos serviços oferecidos.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 – A contratação dos serviços de **produção e instalação de: pórtico; totem; placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** serão realizadas na modalidade de Coleta de Preços, onde buscar-se-á o menor preço, desde que atendidas às condições estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

4.1.1 - Os serviços de **produção e instalação de: pórtico; totem; placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** dar-se-ão nas unidades na frequência e no quantitativo estabelecido no Anexo III, podendo ser substituídas a critério desta administração.

5. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATO

O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo indicado o crédito para atender a expensas do exercício em curso, bem assim àquele a ser executado em exercício futuro, até o limite previsto nesta Coleta de Preços.

6. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, através de relatório;
- b) Atender de imediato às solicitações da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, após notificação, à regularização de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- c) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- e) Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas para o perfeito cumprimento dos serviços;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços em tela;
- g) Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários.
- h) Apresentar responsável técnico pela execução dos serviços.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- c) Documentar as ocorrências verificadas;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- e) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações na prestação dos serviços;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) As obrigações da contratante poderão ser cumpridas pela Central de Convênios / Fundação do ABC ou pela Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, conforme conveniência da contratante.

8. DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços serão demandados pela CONTRATANTE, através de comunicado expresso, conforme cronograma de instalação das Unidades de Saúde.

Após o recebimento da solicitação, a CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, com exceção aos Pórticos e Totens, que terão prazo de execução de 30 (trinta) dias.

9. DO PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data da liquidação e atestação dos serviços medidos no período.

10. DA GARANTIA

10.1 – O prazo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 – O presente projeto apresenta custo estimativo, para esta contratação, de R\$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) valor calculado em função da composição unitária e planilha de custo.

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Especificações Técnicas Mínimas

1- Produção e instalação de **Pórtico e Totem** conforme descrição abaixo e destinação e quantitativo listados no Anexo III, para as unidades de saúde, a saber:

- a) **Hospital da Mulher**
- b) **Hospital de Urgência**
- c) **CAPS – Centro de Atenção Psicossocial**
- d) **UBS – Unidade Básica de Saúde**
- e) **UPA – Unidade de Pronto Atendimento**
- f) **Demais Unidades de Saúde para substituição de itens existentes.**

Quantidade	Descrição
10	PÓRTICO - Estruturado em tubulão com $\varnothing 300\text{mm}$ e tubulão ovalado medindo $800 \times 400\text{mm}$ revestido com chapa galvanizada, testeiras estruturadas em tubos retangulares calandrados, revestidos com chapa galvanizada e soldados no tubulão ovalado medindo respectivamente: 1,75m, 3,05m e 4,75m, letras em relevo fixadas diretamente no tubulão e sem iluminação, pintura indicativa nas duas faces medindo $1,12 \times 0,70\text{m}$.
04	TOTEM - $2,00 \times 0,70 \times 0,25\text{ m}$ com adesivos nas duas faces

1.1 - Tratamento:

Todos os equipamentos deverão receber em sua estrutura, poste e demais peças discriminadas no item anterior, duas demãos de fundo anti-corrosivo Wash-Primer e duas de acabamento com esmalte automotivo na cor pré-escolhida.

1.2 - Projetos:

Deverá estar incluso no preço ofertado, os quais deverão ser apresentados, após assinatura do contrato.

1.3 - Composição do Projeto:

Desenho técnico estrutural, A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e os respectivos memoriais correspondentes a estrutura metálica e sua instalação. Se necessário o projeto elétrico e sua correspondente ART. Projetado e dimensionado para resistir a ventos de acordo com a norma NBR 6123 – DEZ. 1987, da ABNT.

1.4 - Tela/adesivos:

Será de responsabilidade da Contratante: fornecer arte digital acompanhada de prints e referência de cores. O arquivo será fornecido da seguinte forma: deverá ter 10% do tamanho final da tela/adesivo, com 300 DPI e extensão CDR, JPEG ou PDF. Para imagens com texto, o arquivo será vetorizado ou fotos.

1.5 Considerações:

Deverá ser realizada vistoria nos locais especificados no Anexo III, para elaboração da planilha de custo. Agendar através do seguinte telefone:

2630-6280 com Luiz Roberto Beber;
2630-6121 Carlos Eduardo Guidetti

2 - Produção e instalação de placas de sinalização e adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) conforme descrição abaixo e destinação e quantitativo listados no Anexo III, para as unidades de saúde, a saber:

- a) Hospital da Mulher
- b) Hospital de Urgência
- c) CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
- d) UBS – Unidade Básica de Saúde
- e) UPA – Unidade de Pronto Atendimento
- f) Demais Unidades de Saúde para substituição de itens existentes.

Quantidade	Descrição
150 m ²	Placas em PS 2mm com adesivos impressos, com instalação por fita dupla face. As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
180 m ²	Placas em Lona 440 grs. com impressão digital, ilhós, corda para amarração com armação de ferro tubular com tratamento antiferrugem 20x20mm As medidas das placas bem como a arte/modelo serão informadas a CONTRATADA quando da confecção das mesmas.
3.800 m ²	Adesivos decorativos diversos para parede (desenhos e fotos) com instalação e proteção das bordas nas áreas comuns; adesivos em impressão digital resolução mínima 300dpi. As medidas dos adesivos decorativos bem como a arte/modelo e as medidas das fotos bem como as mesmas, serão informados e enviados a CONTRATADA quando da confecção dos mesmos.

2.1 - Projetos:

Deverá estar incluso no preço ofertado, os quais deverão ser apresentados, após assinatura do contrato.

2.2 - Tela/adesivos:

Será de responsabilidade da Contratante: fornecer arte digital acompanhada de referência de cores. O arquivo será fornecido da seguinte forma: 10% do tamanho final da tela/adesivo, com 300 DPI e extensão. CDR, JPEG ou PDF. Para imagens com texto, o arquivo será vetorizado ou fotos.

2.3 - Considerações:

Deverá ser realizada vistoria nos locais especificados no Anexo III, para elaboração da planilha de custo. Agendar através dos seguintes telefones:

2630-6280 com Luiz Roberto Beber;
2630-6121 com Carlos Eduardo Guidetti

ANEXO III

LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

PÓRTICOS – TOTENS PLACAS DE SINALIZAÇÃO – PLACAS DE LONA COM ARMAÇÃO - ADESIVOS DECORATIVOS

OBSERVAÇÕES:

UNIDADE DE SAÚDE		DESCRIÇÃO				
NOME	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	PÓRTICOS	TOTEM	PLACAS DE SINALIZAÇÃO M ²	PLACAS DE LONA COM ARMAÇÃO M ²	ADESIVOS DECORATIVOS (desenhos e fotos) M ²
Hospital da mulher	2019	1		30		300
Hospital de Urgências	2019	1		50		500
CAPS Farina	2018	1		10		200
CAPS Silvina	2018	1		10		200
UBS Vila São Pedro	2019	1		7		200
UPA Silvina	2019	1		7		200
UBS Taboão	2018			7		200
Unidades de Saúde Existentes para Substituição	2018 e 2019	4	4	29	180	2000
TOTAIS		10	4	150	180	3.800

- 1) Pórtico conforme modelo. Cores: Azul "C=100 – M=80 – Y=0 – K=30 – Referência Pantone: Solid Coated 2118C" e letras brancas
- 2) Medidas das placas das portas das Unidades: Hospital da Mulher; Hospital de Urgência; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); Unidades Básicas de Saúde (UBS); Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e demais Unidades de Saúde existentes: 0,40 x 0,15 cm – cores diversas a serem informadas quando do envio dos modelos para confecção.

- 3) Medidas dos símbolos:
- Símbolo para sanitário (feminino, masculino e pessoa com deficiência): 0,20 x 0,20 cm;
 - Símbolo para resíduo comum/reciclável: 0,20 x 0,20 cm;
 - Símbolo para resíduo infectante: 0,20 x 0,20 cm, e
 - Símbolo para resíduo orgânico: 0,20 x 0,20 cm

OBS: Os símbolos deverão ter cores diversas a serem informadas quando do envio dos modelos para confecção.

- 4) Os materiais para área externa deverão possuir alta resistência a intempéries com garantia mínima de 02 (dois) anos e os materiais para área interna deverão possuir alta resistência com garantia mínima também de 02 (dois) anos.
- 5) Os modelos das placas, imagens dos adesivos decorativos e das fotos serão encaminhados quando da confecção dos materiais.
- 6) Os painéis das fotos deverão possuir cobertura em verniz PU com mínimo de 03 (três) demãos e proteção nas bordas. As fotos serão encaminhadas quando da confecção dos painéis.
- 7) Os quantitativos estão estimados. A empresa será paga pelos serviços efetivamente realizados.

ANEXO IV – ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **produção e instalação de: pórtico; totem; placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** visando atender as Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo.

Declaramos que a empresa _____ representada pelo Sr^(a) _____ RG n° _____, compareceu às instalações desta unidade, tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir - *direta e indiretamente* - na avaliação do objeto da referida Licitação, promovida pela COLETA DE PREÇOS referente ao processo 173/18 da Central de Convênios / Fundação do ABC

_____/_____/_____

Unidade pública visitada
(*carimbo, identificação e assinatura*)

Razão Social da Empresa:

.....

Assinatura do^(a) Representante

ANEXO V – DECLARAÇÃO

Ref.: Processo nº 173/2018- FUABC/CENTRAL CONVÊNIOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos de idade. Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is))

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: contratação de empresa especializada na **PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PÓRTICO; TOTEM; PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º57.571.275/0004-45, estabelecida na Av. Lauro Gomes, 2000, Vila Sacadura Cabral - Santo André CEP: 09060-870, neste ato representado por seu Diretor Geral da Central de Convênios Carlos Eduardo Fava, nacionalidade, profissão, portador da cédula de identidade R.G.nº, inscrito do CPF/MF sob o nº....., doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº** , **as partes têm entre si justo e acordado;**

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de **PRODUÇÃO E INSTALAÇÃO DE: PÓRTICO; TOTEM; PLACAS DE SINALIZAÇÃO; PLACAS EM LONA COM ARMAÇÃO, E ADESIVAÇÃO DECORATIVA EM PAREDES (DESENHOS E FOTOS) VISANDO ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, de acordo com o termo de referência contido no processo administrativo n.º **173/18**, que desde já faz parte integrante deste contrato.

2.0 - PRAZO

2.1 - O contrato dos serviços de que trata o presente projeto, será celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, sendo indicado o crédito para atender a expensas do exercício em curso, bem assim àquele a ser executado em exercício futuro, até o limite previsto nesta Coleta de Preços.

3.0- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** somente após a assinatura do Contrato.

3.2 - Os serviços de **produção e instalação de: pórtico; totem; placas de sinalização; placas em lona com armação, e adesivação decorativa em paredes (desenhos e fotos)** dar-se-ão nas unidades na frequência e no quantitativo estabelecido no Anexo III, podendo ser substituídas a critério desta administração.

3.3 - A empresa deverá fornecer todo equipamento de segurança aos funcionários envolvidos na execução dos serviços.

3.4 – A falta de regularização de qualquer falha de execução, inclusive por estarem os serviços fora das especificações do contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades contratuais e legais, garantidos todos os meios de defesa.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

4.1 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, através de relatório;

4.2 - Atender de imediato às solicitações da Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, após notificação, à regularização de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.4 - Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;

4.5 - Oferecer aos funcionários todas as condições técnicas e humanas para o perfeito cumprimento dos serviços;

4.6 - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços;

4.7 - Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos ou funcionários, as Leis, os regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações

emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do presente Projeto, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua e de seus prepostos de funcionários.

4.8 - Apresentar responsável técnico pela execução dos serviços.

4.9 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da CONTRATANTE, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

4.10 - Todos os materiais empregados nos serviços devem ser novos, comprovadamente de boa qualidade e estarem em acordo com as especificações, devendo, se for o caso, ser submetidos à aprovação da CONTRATANTE.

4.11 - Para realização dos serviços deverão ser adotados os cuidados com segurança pertinentes e utilizados os equipamentos de proteção individual - EPIs que se fizerem necessários para a sua perfeita execução com segurança.

4.12 - Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.

4.13 - Responsabilizar-se pela guarda e/ou armazenamento de todo e qualquer material, bem como as ferramentas e equipamentos da CONTRATADA utilizados na execução dos trabalhos.

4.14 - Acatar as orientações da Fiscalização contratual.

4.15 - Levar imediatamente ao conhecimento da Gestão Contratual qualquer irregularidade, fato extraordinário ou anormal ocorrido na execução do objeto contratado.

4.16 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

4.17 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução do serviço, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

4.18 - Aceitar, nas mesmas condições CONTRATADA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

4.19 - Estar em situação regular de documentações, por ocasião de cada pagamento.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 - Exercer a fiscalização dos serviços a serem executados;

5.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

5.3 - Documentar as ocorrências verificadas;

5.4 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

5.5 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial a aplicação de sanções, alterações e repactuações na prestação dos serviços;

5.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.7 - Permitir acesso da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços.

5.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esta proposição.

5.9 - Efetuar o pagamento pelo objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

6.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato/retirada da Ordem de Serviço.

6.2 - Serão pagos apenas serviços efetivamente realizados no período.

6.3 - No documento de cobrança deverão ser destacadas, conforme legislação pertinente as retenções tributárias.

6.4 - Os documentos de cobrança deverão ser emitidos com o CNPJ indicado no preâmbulo do Contrato. Caso não ocorra, a CONTRATADA deverá solicitar sua alteração, com as devidas justificativas, apresentando a mesma documentação exigida na licitação para análise e aprovação. Após a análise, sendo aprovada, a alteração será formalizada por meio de Termo Aditivo ao Contrato Original.

6.5 - Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data da liquidação e atestação dos serviços medidos no período.

6.6 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Município de São Bernardo do Campo em razão do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA – Apoio Gerencial, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de São Bernardo do Campo, para gestão de saúde do município.

6.7 - A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 001/2014 do TA – Apoio Gerencial.

6.8 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Município de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.7 e 7.8 deste CONTRATO."

7.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

7.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

7.2.1 – Na eleição do Índice:

7.2.1.1 – dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRAL DE CONVÊNIOS não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despendem com pagamento dessa natureza.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

8.3 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.4 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC.

8.5 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.6 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.7 – O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.8 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.0 - DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba à contratada direito a indenização.

9.3 - Dar-se à automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de convênio administrativo ou contratos de gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

10.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes de comum acordo sobre as

estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias,
na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2016.

FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRAL DE CONVÊNIOS

CONTRATADA.

Testemunhas:

- 1- _____
2- _____